



Art. 4º Será determinado aos setores competentes à adoção de medidas legais para o pagamento concedido por esta Portaria, utilizando-se com exclusividade os recursos orçamentários e financeiros da Fonte 232 - Unidade Orçamentária 2850/Fundo Estadual de Saúde (FES), referente ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS..

Parágrafo Único: O pagamento concedido por esta Portaria ocorrerá somente após a efetiva execução das atividades.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 503483

PORTARIA Nº 3563, DE 02 DE dezembro DE 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de BRITÂNIA - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010005118. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 503661

PORTARIA Nº 3564, de 02 de dezembro de 2024..Retificação da Portaria de transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º -RETIFICAR a Portaria nº 3466, publicada na edição 24.424, de 02 de dezembro de 2024, pág. 79, do Diário Oficial do Estado de Goiás. Art. 2º - Onde se lê: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Porteirão - GO, cujo objeto é CUSTEIO constante do processo 202400010004812. " **leia-se:** " Art.1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de porteirão -GO, cujo objeto é INVESTIMENTO constante no processo 202400010004812.. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 503662

PORTARIA Nº 3566, de 02 de dezembro de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de COCALZINHO DE GOIÁS cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010005080 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 503678

PORTARIA Nº 3573, de 02 de dezembro de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CRIXÁS -GO cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010005489 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 503679

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Notificação Nº 1/2024 SES/GAB-03076

Notificante: Secretaria de Estado da Saúde

Notificado: Gustavo Pinto Ribeiro

CPF: ***.537.967-**

Assunto: Notificação para ressarcimento ao erário.

Pelo presente instrumento, considerando a conclusão do processo de tomada de contas especial nº 202200010026300, esta Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás,

NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria, sobre a necessidade de promover o ressarcimento ao erário no valor de R\$ 9.038,34 (nove mil, trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), advindo do pagamento indevido de juros e/ou multas realizados, no período de julho a dezembro de 2020, e de não comprovação de aplicação de recursos públicos repassados pelo Estado de Goiás ao parceiro privado, enquanto no exercício de sua função como Diretor Presidente da Organização Social Instituto dos Lagos - Rio, responsável à época pelo gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Londó, objeto do Contrato de Gestão nº 030/2020 - SES/GO.

O prazo para o pagamento ou regularização deste débito é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

O não atendimento à presente solicitação poderá ensejar a sua inscrição no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei Estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017, com todas as consequências legais decorrentes desta situação, inclusive a restrição ao crédito e a impossibilidade de contratar com a administração pública.

O pagamento deverá ser realizado mediante depósito na conta bancária abaixo:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.409.580/0001-39

BANCO: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 4204

OPERAÇÃO: 006

CONTA/CORRENTE: 10.000-4

Após, o comprovante deverá ser encaminhado via endereço eletrônico da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial CPTCE/SES, e-mail: cptce.ses.saude@goias.gov.br, até o prazo estipulado, a fim de que seja juntado aos respectivos autos, comprovando assim a quitação do débito.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 503711